

Julho, 26, sábado:

	H. M.
Prova de língua portuguesa (ditado e análise)	9
Prova de língua portuguesa (redacção)	10 e 45

2.ª chamada

Julho, 28, segunda-feira:

Prova de desenho	9
Prova de aritmética e geometria	10 e 20
Provas de geografia e de história	11 e 40

Julho, 29, terça-feira:

Prova de língua portuguesa (ditado e análise)	9
Prova de língua portuguesa (redacção)	10 e 45

119. Nos liceus em que, por o número de examinandos não ser superior a quarenta e cinco, haja só um turno, a 2.ª chamada não será por isso antecipada, realizando-se sempre nos dias 28 e 29.

120. Não cabe recurso das decisões destes exames.

121. Os horários dos exames devem ser rigorosamente observados.

122. Os pontos serão entregues em cada liceu à guarda do reitor, que tomará as maiores cautelas na sua arrecadação e na sua distribuição, sempre feita pelo reitor ou vice-reitor.

Direcção Geral do Ensino Liceal, 30 de Maio de 1941. — O Director Geral, *António Augusto Riley da Mota*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:298

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Passa a ter a seguinte redacção a rubrica do actual orçamento do Ministério da Educação Nacional abaixo descrita, no capítulo 3.º:

Artigo 402.º, n.º 1) «Serviços do Dicionário da Língua, da Gramática e da Bibliografia Portuguesa».

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial

da quantia de 142.992\$, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Academia das Ciências de Lisboa

Despesas com a pessoal:

Artigo 402.º — Remunerações acidentais:

1) Serviços do Dicionário da Língua, da Gramática e da Bibliografia Portuguesa 109.800\$00

2) Serviço das publicações académicas:

Portugaliae Monumenta Historica, Corpo Diplomático Português, reedição das obras de Pedro Nunes e outras publicações (remunerações aos directores, redactores e seus auxiliares) 33.192\$00

142.992\$00

Art. 3.º É anulada a importância de 142.992\$ no n.º 2) do artigo 830.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1941. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seus despachos de 23 de Maio corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências seguintes nos capítulos 3.º e 5.º do orçamento deste Ministério para o actual ano económico:

Artigo 185.º:

Do n.º 1) para o n.º 2) 5.400\$00

Artigo 774.º:

Do n.º 3) para o n.º 2) 500\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Maio de 1941. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.